



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – nmquixaba@ia.com.br

Lei Nº. 316/2016.

AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO:

Da denominação a Creche desta Cidade e dá e
outras Providências.

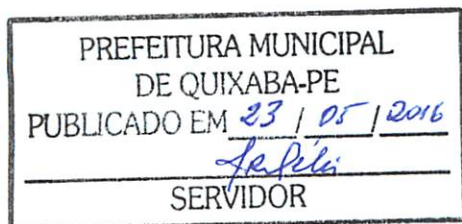
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA APROVOU, ENCAMINHOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica denominada de “**Kamila Morato Marques**”, a Creche que ora está
sendo construída na Rua Sebastião Oliveira Lima desta Cidade, vizinha à ESF Maria das Dores Pereira de
Carvalho.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a providenciar as
placas indicativas da referida Creche as quais ficarão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM, 23 DE MAIO DE 2016.




José Pereira Nunes
- Prefeito -

Hélio Salvador de Araújo
Secretário de Administração
Mat. 307